



CONSTRUINDO O FUTURO
ADM 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.477, de 03 de dezembro de 2010.

“Fixa o valor do incentivo de custeio para os Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Art. 1.º. Fica fixado em R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais) a ser pago mensalmente por Agente Comunitário de Saúde, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação se necessário, usando como recursos os estabelecidos pela Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2010.

Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal

Jose Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 03/12/2010.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 28 do Livro Mecanizado n.º 01.